



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE
PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 87/2025



AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2026
PROCESSO nº 344/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 28/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no **dia 07 de agosto de 2026 às 10h00 (horário de Brasília)**, no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 T/H E LARGURA DE TRABALHO DE ATÉ 0,90 M, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE METAS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075789, PROVENIENTE DA EMENDA ESPECIAL Nº 202542720001, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 28 de julho de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 07 de agosto de 2026 às 09h59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 07 de agosto de 2026, às 10h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 163.072,96 (Cento e sessenta e três mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefones: (69) 3445-1102 (69) 99234-3960 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 23 de julho de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026



Assinado por: Matheus Assunção 23/07/2026 08:50:51 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Encerramento do prazo para cadastro de iniciais no sistema:
07/08/2026, às 09:59:00 (horários de Brasília), no sítio
<https://licitanet.com.br/>.

Abertura da sessão pública: **dia 07 de agosto de 2026 às 10:00:00** (horários de Brasília), no sítio
<https://licitanet.com.br/>

Limite para solicitação de esclarecimentos:

**ATÉ 03 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA
FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA.**

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 T/H E LARGURA DE TRABALHO DE ATÉ 0,90 M, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE METAS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075789, PROVENIENTE DA EMENDA ESPECIAL Nº 202542720001, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 163.072,96 (Cento e sessenta e três mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Formação de registro de preços	Visita técnica	Minuta de contrato
NÃO	NÃO	SIM
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço por ITEM	ABERTO	R\$250,00

Os documentos de habilitação são os constantes nos itens 10.0 ao 10.21 do edital.

Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3445-1102 e (69) 99234-3960

E-mail: : cpl@saofelipe.ro.gov.br

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão cadastrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, com indicação DETALHADA de marca e modelo, bem como o respectivo preço.

- Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado será convocado, por meio do sistema, para apresentar a proposta final readequada ao último lance ofertado e, em seguida, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo nele estabelecido.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pela Administração, observado o disposto no edital.

- ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO ITEM NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS A ESTE EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

EDITAL DE LICITAÇÃO 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 344/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLHEDORAS DE FORRAGEM ÁREA TOTAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 T/H E LARGURA DE TRABALHO DE ATÉ 0,90 M, EM ATENDIMENTO À AMPLIAÇÃO DE METAS DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075789, PROVENIENTE DA EMENDA ESPECIAL Nº 202542720001, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DO OBJETO EM R\$: As especificações completas dos itens, seus respectivos valores orçados e quantidades são as constantes no Quadro de detalhamento de itens e Termo de Referência.**

1.3 Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor administrativo da SEMAP), assim não cabendo qualquer responsabilização ao Pregoeiro e sua equipe de apoio com relação aos referentes dados.

2.ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das propostas:	A Partir do dia 28 de julho de 2026.
Fim do prazo para envio de propostas	07/08/2026 às 09h59 (Horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO: 07/08/2026	Horário: Às 10h00 (Horário de Brasília/DF)
Site para realização da Licitação: https://licitanet.com.br/	
Pregoeiro/ Agente de Contratação: Matheus Assunção Santos	
Valor Total Estimado: R\$ 163.072,96 (Cento e sessenta e três mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos).	

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Decreto Municipal nº 3182, de 2026.

4.2 Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de São Felipe do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 3182 de 27 de abril de 2026, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 Compreende-se como local as empresas localizadas no município de São Felipe D'Oeste/RO.

4.4 Compreende-se como regional as empresas localizadas nos municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Santa Luzia d'Oeste/RO, Novo Horizonte d'Oeste/RO, Primavera de Rondônia/RO, Pimenta Bueno/RO e Rolim de Moura/RO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas

e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

5.3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disposto no site da plataforma.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

c) A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

5.3.2 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.4 Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.8 O impedimento de que trata o item **5.4.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.9 A vedação de que trata o item **5.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, indicando também detalhadamente a marca e modelo do item ofertado.

6.3 Não se aplica à presente licitação o envio simultâneo da proposta e dos documentos de habilitação, observando-se o rito previsto no item 6.1 deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, dentro do período disposto para envio de propostas iniciais, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;

II. Marca;

III. Modelo;

IV. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O licitante é integralmente responsável pela correta apuração e inclusão dos tributos incidentes sobre a execução do objeto, de acordo com o seu regime tributário, não cabendo à Administração interferir na composição interna de custos da proposta.

7.7 Independentemente do regime tributário do licitante ou dos percentuais de tributos considerados na formação do preço proposto, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os preços ofertados deverão observar os limites máximos definidos pela Administração no presente edital, com base na pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável;

7.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Felipe D'Oeste e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no **Anexo II – Quadro de detalhamento de itens e valores de intervalos**;

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O Município de São Felipe D'Oeste adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min. (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Nos casos de empate, será aplicado o que regula o Decreto Municipal 2276/2022, de acordo com o previsto nos art. 38 e 39:

8.19.1 Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Caso a regra prevista no item 8.19.5 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 Conforme dispõe a Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021 em seu Art. 59, inciso terceiro:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;”

8.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banners, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,

o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.9.1 Contiver vícios insanáveis;

9.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme o item 8.20.1 deste edital;

9.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10 Para bens e serviços em geral, propostas com valor total inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado pela Administração, o que representa um desconto superior a 50% (cinquenta por cento), serão consideradas inexequíveis.

9.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.11.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

9.13 Erros formais no preenchimento da proposta eletrônica poderão ser sanados, desde que não haja alteração do preço ofertado nem prejuízo à isonomia e à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.16 Para o **OBJETO** da presente contratação, o pregoeiro **SOLICITARÁ EM QUALQUER FASE**, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações definidas no Termo de Referência e demais documentos componentes deste processo licitatório.

9.17 Para a presente contratação não há previsão de apresentação de amostra no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.24 a 10.28** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese excepcional de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, a habilitação observará a legislação brasileira aplicável.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de mínimo de **2 (duas) horas**. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10 A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.19 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.21 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.23 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

10.23.1 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

10.23.2 O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

10.24 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.24.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.24.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

10.24.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.24.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do

representante legal da empresa.

10.24.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.24.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.24.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.25 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.25.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.25.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.25.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.25.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

10.25.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.25.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.25.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.25.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.26 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.26.1 A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o objeto desta contratação.

10.26.2 O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

10.26.2.1 NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

10.26.2.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, contendo os dados do emissor e da contratada, descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento.

10.26.3 Quando emitido por pessoa jurídica privada, este deverá ter firma reconhecida ou assinatura em formato digital/eletrônico, acompanhado da respectiva nota fiscal do bem ou serviço entregue/prestado.

10.20 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

10.27.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

10.27.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (**2024 e 2025**), devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando:

10.27.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

10.27.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.27.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.27.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28 DAS DECLARAÇÕES

10.28.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante o modelo conjunto em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

10.28.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal.

10.28.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

10.28.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

10.28.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.28.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

10.28.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.28.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA:

Vide **item 20** no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.2 DA CONTRATANTE:

Vide **item 21** no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1.1 Conforme itens **13.1** e **22** do Termo de Referência.

15.1.2 A execução será a partir da emissão da nota de empenho e ordem de Serviço.

15.1.3 conforme o item 10 do Termo de Referência, é vedada a subcontratação do objeto contratual;

15.2 DO RECEBIMENTO

15.2.1 Não serão recebidos os produtos com especificações em desacordo com as constantes neste Edital e Termo de Referência. Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

d) O produto entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

e) A recusa ao recebimento do produto, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material/produto, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

f) O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.3 DA FISCALIZAÇÃO

15.3.1 A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.3.2 A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos

causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4 GARANTIA

15.4.1 O produto ofertado deverá atender ao que regula o Termo de Referência em seu item 11 quanto a garantia do objeto ofertado, além de atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.5 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.5.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

15.5.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

15.5.3 Os objetos deverão ser entregues montados em perfeito estado de uso.

16. DO CONTRATO E SEUS DESDOBRAMENTOS

16.1 DO CONTRATO

16.1.1 O Termo de Contrato não será substituído por Nota de Empenho, em virtude de se tratar de bens adquiridos dos quais resultarão obrigações futuras pelo vislumbre da garantia ao objeto licitado.

16.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.2.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

16.2.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 16.2.1 deste termo.

16.2.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade

com sua minuta, em expressão e substância.

16.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

16.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.4.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

§1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.4.2 A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

16.4.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da

Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.4.4 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Art. 49 do Decreto nº 384/23.

16.4.5 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

16.4.6 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

16.5 DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.5.1 A empresa vencedora do certame, será cadastrada no sistema de gestão da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, após a homologação do certame, para fins de assinatura do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativas pertinentes.

16.5.2 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

16.5.3 a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do instrumento de Contrato. O instrumento de contrato deverá ser enviado com assinatura digital pela licitante contratada.

16.5.4 Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

17.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e do instrumento contratual a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

17.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

17.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

17.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

17.5 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

17.6 Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

17.6.1 Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

17.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

17.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

17.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

17.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

17.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.

17.12 Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

17.13 Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;

17.14 Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

17.15 Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

18.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

18.1.2 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

18.1.3 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

18.1.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

18.1.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

18.1.6 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO.

18.1.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO; NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE

18.1.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

18.1.9 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

18.2 DA LIQUIDAÇÃO

18.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

18.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, nomes no prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA 2026.

Órgão: 08 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Unidade Orçamentária: 08. 001.Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Função Programática: 08.001.20.606.0015.408 – C.C. nº 61.799-7-Transferência Especial - Prop. nº 202542720001 - Prog. nº 09032025- PAnº075789/2025.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobramento: 40 - Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

Fonte de Recursos: 17010000- transferências de convênios do estado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou <https://www.saofelipe.gov.br> na aba licitações.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Quadro de Detalhamento de Itens
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV	Modelo da Proposta
ANEXO V	Minuta da Ata
ANEXO VI	Minuta de Contrato

São Felipe D'Oeste-RO, 20 de julho de 2026.

Pablíane Fernandes Barancelli
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO GERAL

1.1. Constitui objetivo deste termo de referência identificar o detalhamento do bem a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a aquisição de bens almejados pela Administração.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se da aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem área total, equivalente técnico ou superior, com capacidade mínima de 30 t/h e largura de trabalho de até 0,90 m, destinadas à colheita de capim, milho, sorgo e outras forragens, em plantio a lanço e em linhas, em atendimento à ampliação de metas do Plano de Ação nº 09032025-075789, proveniente da Emenda Especial nº 202542720001, destinado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO OBJETIVO

3.1. O presente estudo tem por finalidade subsidiar a instrução do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à execução da Ampliação de Metas do Plano de Ação nº 09032025-075789 à Emenda Especial nº 202542720001 para aquisição de duas colhedoras de forragem, destinado à secretaria de agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária/SEMAP.

3.2. O processo licitatório será conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, em estrita conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o intuito de assegurar a economicidade, a transparência e a efetividade na gestão dos recursos públicos.

Item	Cod.	Descrição	Qtd.	V. Uni.	V. Total
1	24034	Colhedora de Forragem Área Total, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, com capacidade de produção mínima de 30 Toneladas Hora para, cultura de verão e inverno com 0,90m de largura máxima de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para	02	81.536,48	163.072,96



		capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, vários tamanhos de picado de 2 mm a 30 mm, afiador com pedra retangular ou redonda, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebrajato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebrajato, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico rotação requerida na TDP de 520 RPM, potência requerida na TDP de 70 a 95 cv. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital ou no Interior.			
VALOR: R\$ 163.072,96					

4.DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de execução do saldo remanescente oriundo do processo licitatório vinculado ao Plano de Ação nº 09032025-075789, proveniente da Emenda Especial nº 202542720001, no âmbito de ampliação de metas, com o objetivo de assegurar a plena efetividade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos. Inicialmente, o Plano de Ação contemplava a aquisição de um trator agrícola. Contudo, após a conclusão do certame, verificou-se a existência de saldo remanescente, decorrente da economia obtida na licitação, bem como de rendimentos financeiros gerados durante a execução dos recursos, possibilitando a ampliação das metas originalmente previstas.

Diante desse contexto, propõe-se a aquisição de 02 (duas) colhedoras de forragem, visando ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, do Município de São Felipe D'Oeste/RO. **Ressalta-se que, se necessário, o Município aportará a devida contrapartida para a integral execução do objeto.**

A demanda justifica-se pelo aumento da procura por serviços mecanizados destinados à colheita



de forragens para produção de silagem, especialmente por agricultores familiares, que dependem do suporte do poder público para o desenvolvimento de suas atividades produtivas e para a melhoria da alimentação do rebanho.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos disponíveis, fortalecendo a agricultura local, promovendo o aumento da produtividade e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

5.DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.A contratação deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mais especificamente ao que dispõe em seu art. 28, que permite a adoção do de **Pregão Eletrônico** como menor preço, como procedimento auxiliar nas licitações e contratações públicas.

5.2.A aquisição deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

5.3.Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Assim, em razão desses serviços que satisfazem necessidades essenciais da coletividade é que se deve conceituar como serviços públicos.

5.4.Por se tratar da aquisição de bem permanente, sugerimos que seja utilizada a modalidade Pregão Eletrônico que é uma modalidade de contratação prevista na legislação brasileira, que visa garantir o princípio da ampla competitividade entre os interessados, face ao objeto deste Termo de Referência, neste caso, é sugerido pretensão contratação por pregão eletrônico, que encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021.

6.Dos órgãos participantes

6.1. Para a consecução e cumprimento integral do OBJETO o órgão participante será a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Felipe D'Oeste-RO, na qualidade de EXECUTOR/GESTOR responsável pelo Termo de Referência e a Prefeitura Municipal através dos seus departamentos legalmente constituídos para fins de início, despachos, procedimentos administrativos/jurídicos que auxiliarão como órgão intermediador para atingir os resultados esperados.

7.DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a contratação, será conforme a média dos valores cotados na pesquisa de preços, sendo R\$ 163.072,96 (**Cento e sessenta e três mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos**) assim, como orçamento detalhado apresentado em tópico específico do ETP.



8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

8.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1.Do contrato: A contratação será firmada por meio de Pregão Eletrônico.

10.Subcontratação:

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. (Vedado)

11. Garantia da contratação:

11.1. A Garantia mínima para o objeto deverá ser de 01 ano contra defeito de fabricação, estando a contratada obrigada a apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante, devidamente homologada no site institucional, sendo no mínimo uma localizada na capital Porto Velho ou no interior do Estado de Rondônia, além de apresentar os manuais de garantia em português, deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos análogos no site que identifiquem o item e suas características técnicas.

11.2 O Produto deverá ser entregue montado.

12. Da visita técnica:

12.1. Não se aplica, considerando que o objeto refere-se à aquisição de bem comum, cujas especificações estão devidamente descritas neste Termo de Referência.

13.Entrega:

13.1. Local de entrega e realização dos serviços:

13.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto da aquisição de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 07h00 às 13h00. A entrega deverá ocorrer exclusivamente no local indicado nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Judite Pacheco da Silva, esquina com a Rua Professor José Amorim Costa, nº 380.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, a ser conduzido preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, no Decreto nº 11.462/2023.

14.2. Os Licitantes deverão apresentar proposta comercial detalhada, compatível com os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.



14.3.. A análise das propostas será realizada com base no critério de menor preço considerando o valor total após a aplicação dos lances. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais previstos no Edital.

14.4. Para fins de habilitação deverão os proponentes comprovar os seguintes requisitos:

15. Da Habilitação Jurídica:

15.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

15.2.. Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

15.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

15.5. Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

15.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

15.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16. Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista:

16.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

16.2. Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

16.3. Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

16.4. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

16.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17. Qualificação Técnica

17.1. A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Tal documentação segue decisão do TCU em sede Acórdão onde afirma ser suficiente que a empresa licitante comprove a realização do serviço pelo menos uma vez, vejamos: “TCU Acórdão 571/2006 2ª. Câmara (...) e abstenha-se de exigir um número mínimo de atestados de capacidade técnica, bastando que a empresa licitante comprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião. (Grifo nosso).” O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:



17.2. NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

17.3. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

17.4. Para os objetos a seguir as licitantes deverão atender às seguintes exigências, conforme estabelecido no item 7.12 do Termo de Referência:

18. Da Qualificação Econômica E Financeira:

18.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), devidamente REGISTRADO E/OU AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um).

19. Das Declarações:

19.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

19.2. Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

19.3. Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

19.4. Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

19.5. Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

19.6. Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

19.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 20.1.** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 14.133/2021, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- 20.2.** Entregar os materiais licitados de acordo com as especificações exigidas, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso.
- 20.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- 20.4.** Comunicar a administração municipal via Secretaria Municipal de Agricultura por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- 20.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, fiscais e outros resultantes da adjudicação do objeto deste termo;
- 20.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.7.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estreita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 20.8.** Assegurar a garantia total, de no mínimo 12 (doze) meses para todos os materiais fornecidos, contados a partir da instalação ou do recebimento definitivo, conforme o caso.
- 20.9.** Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentarem defeito de fabricação ou não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação.
- 20.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ata;
- 20.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/Ata.
- 20.12.** Respeitar as normas de controle de materiais e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 20.13.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais.



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 21.1.** Assegurar-se da boa execução do Contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 21.2.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 21.3.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico; Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 21.4.** Acompanhar e fiscalizar os materiais/objeto do Contrato através do gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
- 21.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o Contrato dentro das normas estabelecidas;
- 21.6.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto/material, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 21.7.** Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Prazo de Execução de Entrega:

- 22.2.** O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora, será de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho, e do início da intenção para a execução de entrega dos itens, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de seu envio;
- 22.3.** O objeto deverá ser entregue em local previamente designado pela Contratante, em perfeitas condições de uso, funcionamento e devidamente montado atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 22.4.** A contratada será responsável pela entrega do objeto, devendo assegurar a integridade do bem até o seu recebimento definitivo pela Administração.
- 22.5.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos necessários à plena entrega do implemento, correrão integralmente por conta da empresa contratada, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional.
- 22.6.** O recebimento do objeto dar-se-á conforme disposto na legislação vigente, especialmente no



que couber da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas.

22.7. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para execução dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, que por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

23.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada,



para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de cumprimento de obrigações.

23.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual quando for o caso.

24.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Após a realização da conferência de toda a documentação pelo fiscal da Unidade, a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a NotaFiscal/Fatura à Administração.

24.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, a qual providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais devidamente atestados pelo setor competente.

24.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na nota de empenho.

24.4. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à



demandada.

24.5. Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

24.6. prazo de validade;

24.7. A data da emissão;

24.8. Os dados do contrato e do órgão contratante;

24.9. O período respectivo de execução do contrato;

24.10. O valor a pagar; e

24.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.12. Dados da Licitação; Número do processo administrativo, Número da licitação, Número do empenho; Dados do convênio, incluindo número, objeto, órgão concedente e demais informações pertinentes.

24.13. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

24.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da averiguação os produtos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

24.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, especialmente designado, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e do DECRETO nº 3107/2026 de 14 de janeiro de 2026, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

25.2. O Fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para execução do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando a empresa, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo



motivo de força maior.

26.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1661/2025 – LOA 2026.

Órgão: 08 - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Unidade Orçamentária: 08. 001.Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Função Programática: 08.001.20.606.0015.408 – C.C. nº 61.799-7-Transferência Especial - Prop. nº 202542720001 - Prog. nº 09032025- PAnº075789/2025.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobramento; Desdobramento: 40 - Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

Fonte de Recursos: 17010000- transferências de convênios do estado.

27.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

27.1.A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP, através da comissão de servidores responsáveis, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/entrega dos materiais, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram.

27.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAP.

28. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

28.1.A vigência começa a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, conforme previsto no edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1.O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total por parte da CONTRATADA dos itens discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (segundo os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.



30.2.Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

30.3.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

30.4.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.5.Dar causa à inexecução total do contrato;

30.6.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

30.7.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

30.8.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.9.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.10.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

30.11.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.12.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

30.13.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.13.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.14.A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

30.15.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

30.16.Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

30.17.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

30.18.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

30.19.A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



30.20. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.21. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

30.22. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

30.23. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

30.24. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e demonstrarem não possuir idoneidade para ser contratada pela administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

30.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

30.28. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30.29. As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

30.30. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada por aviso de recebimento.

30.31. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Este Termo de Referência fundamenta e orienta a instrução do processo licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo ser obrigatoriamente anexado ao respectivo processo administrativo.



31.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de São Felipe d'Oeste/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

31.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32. INFORMAÇÕES GERAIS

32.1. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3445-1102, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da prefeitura, na rua Theodoro Rodrigues da Silva, Nº. 667, Setor CPL, de segunda à quinta-feira das 07hs às 12hs e nas sextas-feira das 07hs às 13hs.

Elaborado: Ana Claudia da Vitória

Autorizado: Sidney Borges de Oliveira-Prefeito Municipal

Alex Pinto da Vitória- Secretário Municipal de Agricultura

São Felipe D'Oeste dia 14 de julho de 2026.



Assinado por: Alex Pinto 17/07/2026 09:59:34 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: SIDNEY SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 17/07/2026
10:22:39 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO II**QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24034	Colhedora de Forragem Área Total, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, com capacidade de produção mínima de 30 Toneladas Hora para, cultura de verão e inverno com 0,90m de largura máxima de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, vários tamanhos de picado de 2 mm a 30 mm, afiador com pedra retangular ou redonda, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra- jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico rotação requerida na TDP de 520 RPM, potência requerida na TDP de 70 a 95 cv. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital ou no Interior.	02	R\$81.536,48	R\$163.072,96
VALOR TOTAL:				R\$163.072,96	

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/SML/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, que:

I – Cumprimento de Reserva de Cargos e Acessibilidade

Cumpra as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Não Emprega Menor em Situação Irregular

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999.

☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

III – Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)

Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como:

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Complementar nº 123/2006.

IV – Inexistência de Fatos Impeditivos

Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Encontra-se regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e FGTS, atendendo às exigências do edital relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

VI – Elaboração Independente de Proposta

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declara ainda que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas. Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

VII – Ausência de Servidores Públicos no Quadro Societário ou Funcional

Não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Integralidade dos Custos Trabalhistas na Proposta

Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como aqueles decorrentes do atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, responsabilizando-se integralmente pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE – PMSF-RO**

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

Valor Total por extenso:

**A Proposta terá validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.**

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E A EMPRESA _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado em conformidade com:

- I – Constituição Federal;
- II – Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- IV – Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- V – Decreto Municipal nº _____;
- VI – Edital/Dispensa/Inexigibilidade nº _____;
- VII – Processo Administrativo nº _____;
- VIII – Demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Documento de Formalização da Demanda;

III – Termo de Referência;

IV – Proposta da Contratada;

V – Parecer Jurídico;

VI – Parecer do Controle Interno;

VII – Demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada pela Contratada e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº _____.

§1º O objeto deverá ser executado rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

§2º Qualquer alteração do objeto dependerá da formalização de termo aditivo ou apostilamento, conforme as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual observará o regime de:

- () Empreitada por preço global.
- () Empreitada por preço unitário.
- () Contratação por tarefa.
- () Fornecimento contínuo.
- () Fornecimento parcelado.
- () Prestação de serviços continuados.
- () Prestação de serviços não continuados.

Parágrafo único. O regime de execução deverá ser indicado conforme a natureza do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____ () **meses, iniciando-se em //** e encerrando-se em // ____, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106, 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§1º A prorrogação dependerá de justificativa técnica, demonstração da vantajosidade e autorização da autoridade competente.

§2º Nenhuma prorrogação produzirá efeitos sem a formalização do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

§1º No valor contratado encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, alimentação, hospedagem, administração, lucro e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

§2º Nenhum pagamento adicional será devido sem prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade: _____

Programa: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Parágrafo único. Havendo necessidade de alteração da dotação orçamentária, esta poderá ser realizada mediante apostilamento, observado o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, após o recebimento provisório ou definitivo do objeto, conforme o caso.

§1º O pagamento será realizado no prazo de até ____ dias úteis.

§2º A Administração poderá reter tributos na forma da legislação vigente.

§3º O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências contratuais.

§4º Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, observando-se o índice _____ ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. O reajuste observará o disposto nos arts. 25, §7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado à Contratada e à Administração o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

§1º O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos.

§2º A mera variação ordinária de preços de mercado não caracteriza, por si só, direito ao reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital, quando houver;

II – o Termo de Referência;

III – o Estudo Técnico Preliminar;

IV – a proposta vencedora;

V – os documentos de habilitação;

VI – o cronograma físico-financeiro, quando aplicável;

VII – as ordens de fornecimento ou ordens de serviço expedidas durante a execução contratual;

VIII – os termos aditivos e apostilamentos eventualmente celebrados.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a ordem estabelecida nesta cláusula, ressalvada disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e demais documentos que integram o presente instrumento;

II – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, fornecimentos ou obras executadas, respondendo por vícios, defeitos, incorreções, falhas ou omissões;

IV – substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, o objeto rejeitado pela fiscalização, no prazo fixado pela Administração;

V – cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;

VI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre seus empregados e o Município;

VII – responder pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão na execução contratual;

VIII – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário que possa comprometer a execução do objeto;

IX – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual;

X – atender prontamente às determinações expedidas pela fiscalização do contrato.

§1º A inadimplência da CONTRATADA relativamente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§2º A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução contratual;

II – disponibilizar à CONTRATADA as informações indispensáveis ao cumprimento do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução contratual;

IV – efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

V – aplicar as sanções administrativas quando constatado o descumprimento contratual;

VI – emitir as Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento, quando necessárias;

VII – designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato;

VIII – promover o recebimento provisório e definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, transparência, motivação e boa-fé objetiva.

§1º A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma de execução, quando existente.

§2º Toda alteração na execução dependerá de autorização formal da Administração.

§3º É vedada qualquer modificação unilateral pela CONTRATADA.

§4º A Administração poderá expedir Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento, determinações técnicas ou recomendações operacionais durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Compete ao Gestor:

I – coordenar a execução do contrato;

II – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;

- III – promover a interlocução entre Administração e Contratada;
- IV – controlar prazos de vigência;
- V – solicitar aditivos quando necessários;
- VI – acompanhar reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VII – encaminhar eventuais ocorrências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado.

Compete ao Fiscal:

- I – acompanhar diariamente a execução contratual;
- II – verificar quantitativa e qualitativamente os serviços, fornecimentos ou obras;
- III – registrar todas as ocorrências em relatório próprio;
- IV – comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao Gestor;
- V – solicitar correção das falhas verificadas;
- VI – rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com o contrato;
- VII – emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, quando cabível.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

§2º A omissão da fiscalização não implica aceitação tácita de serviços ou fornecimentos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que prevista no Termo de Referência ou no Edital.

§1º A autorização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

§2º É vedada a subcontratação integral do objeto.

§3º A subcontratada deverá preencher os requisitos de habilitação compatíveis com a parcela subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

I – recebimento provisório;

II – recebimento definitivo.

§1º O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

§2º Constatadas irregularidades, a Administração notificará a CONTRATADA para promover as correções necessárias.

§3º Somente após a verificação da conformidade do objeto será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula facultativa, aplicável quando exigida no processo de contratação.

Poderá ser exigida garantia contratual até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada mediante:

I – caução em dinheiro;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título admitido pela legislação.

§1º A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

§2º A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto e inexistindo pendências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá:

I – pelos danos causados ao Município;

II – pelos danos causados a terceiros;

III – pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo;

IV – pelos vícios ocultos;

V – pela qualidade técnica dos serviços ou fornecimentos;

VI – pela observância das normas ambientais;

VII – pela segurança dos trabalhadores.

Parágrafo único. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o encerramento da execução, nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA SUSTENTABILIDADE, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A execução contratual deverá observar:

I – os princípios da sustentabilidade ambiental;

II – a Política Nacional do Meio Ambiente;

III – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

IV – as normas de integridade, ética e combate à corrupção.

§1º A CONTRATADA compromete-se a adotar práticas de integridade e prevenção à fraude e corrupção durante toda a execução contratual.

§2º As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para os fins da execução do contrato, observando a legislação vigente.

§3º A violação das normas de proteção de dados ou de integridade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses expressamente previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e autorização da autoridade competente.

§1º As alterações quantitativas observarão os limites legais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

§2º As alterações qualitativas somente serão admitidas quando indispensáveis à plena execução do objeto e devidamente motivadas.

§3º Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§1º As supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão exceder os limites legais, desde que devidamente justificadas.

§2º Os acréscimos e supressões serão formalizados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e demais circunstâncias agravantes e atenuantes.

§2º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

§3º A aplicação de uma penalidade não impede a aplicação de outra quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DAS MULTAS

Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, por atraso injustificado na execução contratual;

II – multa compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto;

III – outras multas previstas no Edital ou Termo de Referência.

§1º O percentual da multa deverá observar os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

§2º O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do competente processo administrativo.

Serão assegurados:

I – contraditório;

II – ampla defesa;

III – produção de provas;

IV – recurso administrativo;

V – decisão motivada.

Parágrafo único. O procedimento observará os princípios constitucionais do devido processo legal e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto:

I – pelo cumprimento integral do objeto;

II – por decisão unilateral da Administração, nos casos previstos em lei;

III – por acordo entre as partes;

IV – por decisão judicial;

V – por caso fortuito ou força maior;

VI – pelas demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A extinção unilateral deverá ser motivada.

§2º A CONTRATADA será previamente notificada, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem medida imediata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

DA NULIDADE CONTRATUAL

A declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado regularmente, desde que não lhe seja imputável a causa da nulidade.

§2º Os efeitos da nulidade serão definidos pela autoridade competente ou pelo Poder Judiciário, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

DA MATRIZ DE RISCOS

Cláusula facultativa, aplicável às contratações em que o Estudo Técnico Preliminar ou o Termo de Referência estabelecerem matriz de alocação de riscos.

Quando prevista, a Matriz de Riscos integrará este contrato como Anexo específico, disciplinando:

I – riscos assumidos pela Administração;

II – riscos assumidos pela Contratada;

III – eventos supervenientes;

IV – mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo único. A inexistência de Matriz de Riscos não afasta a aplicação das regras legais de repartição objetiva dos riscos contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas de transparência pública.

Parágrafo único. A Administração providenciará a publicação do extrato contratual e demais atos exigidos em lei, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando obrigatória.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento das obrigações contratuais não importará renúncia de direitos nem novação.

II – A eventual nulidade de qualquer cláusula não prejudicará as demais disposições contratuais.

III – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, princípios do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis.

IV – Este contrato obriga as partes e seus sucessores.

V – As comunicações formais serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico institucional, sem prejuízo das demais formas legalmente admitidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para a execução deste contrato.

§1º A CONTRATADA não poderá utilizar, compartilhar, reproduzir ou divulgar dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento.

§2º Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, contendo, no mínimo:

I – descrição do incidente;

II – dados eventualmente comprometidos;

III – medidas adotadas para mitigação dos danos;

IV – plano de prevenção de novos incidentes.

§3º O descumprimento desta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

DA ÉTICA, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, boa-fé objetiva e integridade.

§1º É vedado oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à execução deste contrato.

§2º A prática de fraude, corrupção, conluio, lavagem de dinheiro, financiamento ilícito ou qualquer ato lesivo à Administração Pública poderá ensejar:

I – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

II – responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

III – rescisão contratual;

IV – comunicação aos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo único. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

DA VEDAÇÃO À CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência total do presente contrato sem prévia autorização da Administração.

Parágrafo único. A eventual sucessão empresarial observará as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

DA CONFIDENCIALIDADE

As informações técnicas, administrativas, estratégicas ou operacionais a que a CONTRATADA tiver acesso durante a execução contratual deverão ser mantidas sob absoluto sigilo, ressalvadas as hipóteses legais de publicidade.

A obrigação de confidencialidade permanecerá mesmo após a extinção do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

DOS CASOS FORTUITOS E DA FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes responderá pelo inadimplemento decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, na forma do Código Civil e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A parte afetada deverá comunicar imediatamente a ocorrência à outra parte, indicando os impactos na execução contratual e as medidas mitigadoras propostas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONTROVÉRSIAS

As partes enviarão esforços para solucionar consensualmente eventuais divergências surgidas durante a execução contratual, privilegiando a autocomposição e os meios adequados de resolução de conflitos.

Parágrafo único. Permanecendo o impasse, serão observados os procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

As comunicações entre as partes ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da utilização de outros meios legalmente admitidos.

Parágrafo único. Considerar-se-ão válidas as comunicações realizadas por meio do processo administrativo eletrônico adotado pelo Município ou outro sistema oficial de comunicação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Este contrato vincula as partes e seus sucessores.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo, na jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas e, subsidiariamente, nas normas de direito privado.

§3º Eventuais alterações legislativas supervenientes serão aplicadas automaticamente sempre que compatíveis com a execução contratual.

§4º O presente contrato passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura, observadas as exigências legais de publicidade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

São Felipe d'Oeste/RO, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Matrícula:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Matrícula:

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.saofelipe.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9dece4c1-d313-400f-8bf8-aa9ab40d5713>

